DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019 | Ano III | Edição nº 410 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	2
Edital	2
PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA	11
Licitações e Contratos	11
Extratos de Contratos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital**

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 16/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a **LEGISLAÇÃO VIGENTE**, faz saber deste presente Edital que regulamenta processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário voluntário, de vagas de assistente de alfabetização para atendimento das escolas participantes **do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO,** instituído pela Portaria 142, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução FNDE nº 07, de 22 de março de 2018, que tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos(as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental regular, de acordo com a carga horária definida pela direção da Unidade Escolar.

O trabalho do assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (http://www.planalto.gov.br). Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R$ 150,00 por turma.

As atividades serão desempenhadas, preferencialmente, por interessados com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo será composto por duas etapas: **classificatória e eliminatória**, realizada através da análise de currículo e entrevista, cuja pontuação totalizará 10 (dez) pontos.

A fase classificatória consistirá na análise de currículo, cuja experiência comprovada da atividade de atuação poderá totalizar até 05 pontos;

A fase eliminatória consistirá em entrevista que, considerando o item 3.1 do presente Edital poderá totalizar até 05 pontos;

A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída pelo diretor de escola e coordenador pedagógico.

No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado final.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Os assistentes de alfabetização poderão perfazer um total de 40 horas/semanais, preenchendo as vagas de acordo com a disponibilidade nas seguintes unidades escolares:

Unidade Escolar	Carga horária do Programa por turma	Quantidade de turmas 1º/2º anos EF
EMEB PROF. ANTONIO RUBI GIMENES	5	03
EMEB PROF. ONIVALDO GREGÓRIO	5	02

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia, situada à Rua Pedro Theodoro, nº 143 – Centro, nos dias 08 e 09 de outubro de 2019, no horário das 8h às 14h, nos termos do Anexo I deste Edital.

Somente será permitida uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

a. Ser brasileiro;
b. Ser, preferencialmente, estudante universitário de formação pedagógica;
c. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, no ato da inscrição;
d. Estar quite com a Justiça Eleitoral e
e. Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao programa.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1. São características desejáveis: liderança; capacidade de comunicação e diálogo; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; capacidade de mobilização; sensibilidade, acolhimento e escuta de crianças.

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I e III (formulário padrão) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- Cópias dos documentos pessoais: RG e CPF;
- Cópias do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Currículo Vitae comprovado;
- Cópia do certificado do Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou declaração de matrícula para estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia, se for o caso.

Os anexos I e III deste Edital serão disponibilizados para os candidatos.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível. Os formulários de inscrição devidamente preenchidos deverão ser anexados ao envelope com os documentos, o qual será lacrado na presença do candidato, no momento da inscrição.

- Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da atividade pleiteada sejam compatíveis com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cinco décimos).

  - O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a necessidade especial que apresenta.
  - O candidato que, no ato de inscrição, se declarar possuir necessidade especial, se classificado no processo seletivo simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
  - As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

3.2. A entrevista será realizada no dia 11 de outubro de 2019 a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, com horários agendados para cada candidato inscrito, os quais serão comunicados do mesmo no momento da inscrição.

4. DOS RESULTADOS

Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato mais idoso;

b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.1. A lista contendo o resultado geral classificatório será ordenada decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgada no dia 14 de outubro de 2019, após às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cafelândia.

Haverá recurso sem efeito suspensivo para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado, até às 14 horas do dia 16 de outubro de 2019.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.

Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile ou via correio eletrônico.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão Coordenadora, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a citada decisão.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. DA CONVOCAÇÃO

Competirá à Unidade Executora realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do Programa Mais Alfabetização para serem assistentes de alfabetização.

Cada assistente de alfabetização do Grupo 1 das Escolas poderá ter atribuída no máximo 08 (oito) turmas, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas.

Os(as) outros(as) candidatos(as) que, de acordo com a classificação, excederem as vagas, ficarão no quadro de reserva de assistentes de alfabetização do Programa para caso de desistência ou substituição.

6. DA VIGÊNCIA DO VOLUNTARIADO

O candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para assumir a vaga de assistente de alfabetização, da qual pleiteou, até o término do ano letivo de 2019, com previsão para dezembro de 2019.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/FNDE/Nº 07 de 22 de março de 2018 e demais documentos orientadores do Programa.

Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos assistentes de alfabetização às referidas turmas, sempre que necessário, a secretaria viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).

O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à unidade executora, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores, não participação nas formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar e conduta pessoal e profissional.

O assistente de alfabetização que desistir da função voluntariada será excluído na

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ordem classificatória.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 04 de outubro de 2019.

Daniela Spagnuolo Burghetti Poli
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO"		Nº
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
RG e Órgão Expedidor	CPF:	
ESCOLARIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( )NÃO QUAL?_____		
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 16/2019 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela APM da EMEB Prof. Antonio Rubi Gimenes e APM da EMEB Prof. Onivaldo Gregório. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
ENTREVISTA: 11/10 – HORÁRIO:_____		
DATA: ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 16/2019 ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO"	Nº
NOME:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	
ENTREVISTA: 11/10 – HORÁRIO:_____	

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____,
Nome do(a) Voluntário(a) *(Nacionalidade)* *(Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no (a)_____, _____,
(Rua/Avenida) *(nº)*

_____, _____, _____, portador(a) do CPF n.º
(Complemento) *(Bairro)* *(Cidade/UF)*

_____ e carteira de identidade nº_____, _____/_____,
(Nº do CPF) *(Órgão Expedidor/UF)*

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988,em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, _____de_____de 20_____.
(Local *(UF)*

_____
(Assinatura do Voluntário)

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

Eu,_____, portador (a) do RG. nº_____, residente e domiciliado (a) na rua/av_____nº_____, cidade de_____/___, candidato (a) a vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário(a), DECLARO que tenho disponibilidade de horário para formação pedagógica referente ao programa, em atendimento à alínea "e", do item 3 do Edital nº 16/2019 e em conformidade com as legislações pertinentes.

Declaro ainda, que tenho ciência que as formações ocorrerão fora do horário de atendimento das turmas atribuídas.

_____(___),_____de_____de_____

_____
Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO:
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Contratado: DIEGO ALEX DE SOUZA – CNPJ. 31.459.733/0001-12

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção em 06 (seis) microcomputadores e 02 (dois) notbooks e 05 (cinco) impressoras, todos interligados em Rede pela Internet, do Poder Legislativo de Cafelândia

Data da Assinatura: 01 de Outubro de 2019

Prazo: 01 de Outubro de 2019 a 30 de Setembro de 2020

Valor: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais)

Recurso Próprio: Ficha Contábil nº 0013-01.031.0002.2002-3.3.90.39.95

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nos termos do caput do artigo 61 c.c. art. 23, II, “a” e art. 24, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação de prazo por 12 (doze) meses nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

TERMO AO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Contratado: Contratado: DIEGO ALEX DE SOUZA – CNPJ. 31.459.733/0001-12

Data da Assinatura: 01 de Outubro de 2019

Prazo: 05 de Outubro de 2018 a 30 de Setembro de 2019

Valor: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 630,00 (Seiscentos Trinta Reais)

Recurso Próprio: Ficha Contábil nº 0013-01.031.0002.2002-3.3.90.39.05

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nos termos do caput do artigo 61 c.c. art. 23, II, “a” e art. 24, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação de prazo por 12 (doze) meses nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.